

**LEI Nº 6104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Autoriza a Prefeitura do Município de Sumaré a implantar o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Sumaré e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Sumaré (MIVPS).

**Art. 2º** – O MIVPS consiste em regulamentar o uso das logomarcas, estilos arquitetônicos e urbanísticos e afins em logradouros públicos que são de uso da Prefeitura de Sumaré.

**§ 1º** - O Manual de Identidade Visual poderá ser renovado a cada 16 anos, previamente aprovado por: Secretaria de Comunicação ou correspondente, Secretaria de Obras ou correspondente e Secretaria de Governo ou correspondente.

**§ 2º** - Após aprovação dos órgãos municipais relatados nessa lei, deverá ser remetido à Câmara Municipal para aprovação.

**Art. 3º** - Qualquer alteração no manual de identidade visual, deverá necessariamente ser aprovada pela Secretaria de Comunicação de Sumaré ou correspondente no poder executivo municipal.

**§ 1º** - Poderá ser incluído novas informações ao manual da marca, desde que não sejam concorrentes as que ali se encontram inseridas. No caso de informação concorrente, deverá seguir os tramites apontados no Art. 2º.

**§ 2º** - A Secretaria de Comunicação será responsável por registro de marcas, logomarcas, domínios e afins de uso da Prefeitura de Sumaré. A mesma será responsável pela correta aplicação do MIVPS e a ela deverá ser requisitada qualquer informação referente ao uso do mesmo.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 30 (trinta) dias a partir da data da sua publicação, estabelecendo os critérios, condições, procedimentos e configurações para a efetiva aplicação dos termos desta.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de outubro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 23.519/18.

**MONIS MARCIA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**